EDITAL Nº 045/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROGRAMA PARTIU IF – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

MODALIDADE PRESENCIAL

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o Projeto de Extensão Partiu IF, objeto do Contrato no 18/2024 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições de Alunos para Preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Partiu IF – Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), disciplinado pela Portaria MEC no 1.169, de 2 de dezembro de 2024 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Partiu IF é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), propõe-se a promover a inclusão educacional de jovens provenientes de escolas públicas, com ênfase em grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Destinado a alunos do 9º ano do Ensino Fundamental matriculados em escolas públicas e que pertença ao público alvo da Lei nº 12.711/2012. O curso visa recompor aprendizagens essenciais, especialmente em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, preparando-os para ingressar e permanecer no Ensino Médio da Rede Federal. Esta iniciativa busca combater desigualdades educacionais, ampliando o acesso à educação de qualidade e promovendo a inclusão social.

1.2 Neste edital serão ofertadas **160 vagas** para estudantes que estejam regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública e pertencente a grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõe o público-alvo da Lei nº12.711 de 2012, ou seja, estar cursando integralmente o ensino em escola da Rede Pública; os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita; os auto declarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e pessoa com deficiência nos municípios participantes da oferta.

2. OFERTA DO CURSO

2.1 A oferta deste curso é fundamentada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e na Portaria MEC nº 1.169/2024 (Programa Partiu IF), com o objetivo de promover equidade na educação, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social. Destinado a alunos do **9º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas**, com idade de até **17 anos** (até a data da efetivação da matrícula), o curso busca reforçar aprendizagens essenciais em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ajudando os estudantes a superar dificuldades nessas disciplinas e a ingressar no Ensino Médio da Rede Federal com mais preparo. Além de fortalecer a base acadêmica, a iniciativa visa reduzir desigualdades educacionais e sociais, ampliando o acesso a uma educação de qualidade e proporcionando melhores oportunidades para o futuro desses jovens.

2.2 As aulas serão ofertadas na modalidade PRESENCIAL, conforme descrito no quadro 1;

2.3 O Curso FIC do Programa PARTIU IF é GRATUITO. O(a) estudante receberá auxílio no valor de R$200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando oito meses, para auxiliar no transporte e alimentação.

2.3.1 Para receber o auxílio o (a) estudante precisa participar das aulas e das atividades propostas pela equipe pedagógica, docentes e monitores das disciplinas, conforme os horários previamente agendados.

2.3.2 Para receber o valor do auxílio o(a) estudante precisa alcançar a exigência mínima de **75% de frequência mensal** na formação teórica e prática do curso.

2.3.3 Caso o (a) estudante desista, ele(a) só terá direito ao pagamento do mês que participou do curso, obedecendo o critério de, no mínimo, 75% de frequência.

2.3.4 O pagamento do auxílio será efetuado em conta bancária em nome do próprio aluno. Não serão realizados pagamentos em conta salário ou em conta de terceiros, mesmo que sejam responsáveis legais pelo menor.

2.4 Para participar da oferta, o estudante deve estar matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública, ter até 17 anos de idade (considerando a data de efetivação da matrícula) e pertencer a grupos prioritários com maior histórico de vulnerabilidade social. O público-alvo segue os critérios da Lei nº 12.711/2012, incluindo estudantes que cursam integralmente o ensino em escolas da Rede Pública, aqueles provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, além de pessoas com deficiência.

2.5 O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

Quadro 1. O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DOS LOCAIS DA OFERTA	DIA HORÁRIO
40	PARTIU IF	320 h	**Campus Belém** Av. Almirante Barroso, 115	Segundas, Quintas e Sextas. 14h as 18h

			Bairro Marco	
40	PARTIU IF	320 h	**Campus Breves** Rua Antônio Fulgêncio da Silva Parque Universitário	Segundas, Terças e Quintas. 14h as 18h
40	PARTIU IF	320 h	**Itaituba E M E F Antonio Gonzaga Barros** Rua Riomar Tapajos Virgulino Lages, 851 Bela Vista	Terças, Quartas e Quintas. 14h as 18h
40	PARTIU IF	320 h	**Óbidos E M E F Sao Francisco** Rua Acioli Lins - Lourdes	Terças, Quartas e Quintas. 14h as 18h

2.6 O Curso FIC do Programa Partiu IF terá carga horária de 320 horas, a formação a ser ofertada no âmbito do Programa Partiu IF será dividida em dois eixos: Eixo Básico e Eixo Suplementar.

2.7 As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos no item 2.4 e 4 deste edital.

2.8. As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos do Programa Partiu IF, sendo feita a seleção a partir de sorteio no Campus que o candidato se inscreveu.
2.9 O período previsto para realização do curso será de 22/04/2025 a 05/12/2025.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS.**

3.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos no item 2.4.
3.3 O (a) candidato (a) interessado (a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição de forma online, conforme cronograma (item 10 deste edital).
3.4 Para realizar a inscrição de forma online o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/R6Moqgh3nJZe1G8P6 e anexar ao formulário a documentação completa, em **arquivo único em PDF**, exigida no item 3.6 deste edital.

3.4.1 O candidato que tiver dificuldade para realizar sua inscrição de forma online, poderá tirar suas dúvidas através do e-mail: partiuif@ifpa.edu.br ou ir de forma presencial ao campus do IFPA que está ofertando a turma que o candidato deseja ingressar para receber auxílio na inscrição.

3.5 O (a) candidato (a) não poderá ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFPA.

3.6 Todos(as) os(as) candidatos(as) no ato de inscrição deverão preencher o formulário eletrônico no link: https://forms.gle/R6Moqgh3nJZe1G8P6 e anexar a documentação seguinte, digitalizada e no **formato PDF em arquivo único**.

I – Fotocópia do RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento e CPF;

II – Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula em escola pública assinada e carimbada pela instituição - contendo o turno e o ano em que o aluno está matriculado - Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I);

IV – Auto declaração de cor/raça (Anexo II) ou Auto declaração Étnica Indígena (Anexo III) e Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo IV) ou Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Anexo V) ou Laudo Médico. (Utilizar o anexo de acordo com o grupo que for concorrer, veja o quadro de nº 3).

3.7 Ausência de qualquer documento listado no item 3.6 acarretará no Indeferimento da documentação do candidato no resultado preliminar.

3.8 Os (as) candidatos (as) que não apresentarem os documentos que comprovam que estudam em escola pública, os documentos exigidos para a vaga escolhida e os demais documentos solicitados neste edital serão desclassificados (as).

3.9 Serão desclassificados os candidatos que tenham mais de 18 anos e que estudem no mesmo turno em que ocorrem as atividades do curso FIC Partiu IF.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos (as) estudantes será realizada em 3 (três) etapas:

I- Análise documental;

II - Sorteio Eletrônico;

III – Procedimento de Heteroidentificação – para candidatos(as) EP+PPI e EP+Q, conforme classificação na lista do sorteio.

4.2 Na primeira etapa, de análise documental, serão verificadas a documentação exigida no item 3.6 deste edital, além das condições de escolaridade pública; de vulnerabilidade social dos (as) candidatos(as) do grupo de EP+BR, formulários de autodeclaração e pertencimento étnico para o grupo de EP+PPI e EP+Q e laudo para o grupo EP+PcD, a partir dos documentos encaminhados no formulário de inscrição. O não envio da documentação específica exigida por cada grupo ensejará na eliminação do(a) candidato(a) no grupo pleiteado e o encaminhará para a lista do grupo EP, caso o mesmo comprove esse vínculo. Não serão aceitas documentações enviadas fora do prazo de inscrição.

4.3 A comissão de Heteroidentificação analisará, durante a etapa 1 - análise documental, os documentos de autodeclaração e declaração de pertencimento étnico apresentados pelos(as) candidatos(as) Indígenas, Quilombolas e laudos de PcD. Serão indeferidos(as) os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

4.4 Após a análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar com a lista de estudantes aptos(as) a participar do sorteio. Os(as) candidatos(as) devem conferir as listas publicadas e, se necessário, apresentar recurso. Após o prazo para recursos, será divulgada a lista final com os (as) candidatos(as) que participarão do sorteio.

4.4.1 O candidato que tiver a documentação indeferida, **poderá encaminhar a documentação pendente na data do período do recurso**, conforme cronograma. Caso seja sanado a pendência, a situação mudará para deferido. Caso não seja sanado a pendência o candidato será desclassificado.
4.5 As listas serão organizadas por ordem alfabética, devendo os candidatos constarem nas cotas que concorrem. Cada nome receberá uma numeração correspondente à sua posição na listagem.

4.6 **Serão indeferidos (as) da lista do sorteio os(as) candidatos(as) que não comprovem ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e não anexarem as demais documentações comprobatórias das vagas selecionadas.**

4.7 Na segunda etapa, que corresponde ao sorteio, os(as) candidatos(as) considerados aptos na etapa de análise documental serão sorteados eletronicamente para preenchimento das vagas que constam no quadro 2. Neste sentido, teremos 1 lista EP (Escola Pública), onde constarão todos(as) candidatos(as); 1 lista dos(as) candidatos(as) que estão aptos a compor o grupo EP+BR (Escola Pública+Baixa Renda), de acordo com indicação no formulário de inscrição; 1 lista dos(as) candidatos(as) do grupo EP+PPI (Escola Pública+Pretos, Pardos ou Indígenas), de acordo com indicação no formulário de inscrição; 1 lista EP+Q (Escola Pública+Quilombola), de acordo com a indicação no formulário de inscrição e 1 lista de EP+PcD (Escola Pública+Pessoa com Deficiência), de acordo com indicação no formulário de inscrição. O(a) candidato(a) poderá aparecer em mais de uma lista, caso se enquadre em diferentes grupos (EP+BR ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD). No entanto, a convocação será feita com base na listagem em que ele(a) estiver melhor posicionado(a), considerando o número de vagas disponíveis para cada grupo.

4.8 O sorteio ocorrerá por grupo, sendo que todos (as) os(as) participantes deverão compor a lista do grupo EP (Escola Pública), de acordo com a ordem do sorteio. Após esta etapa, haverá o sorteio do grupo que compõe a lista EP+BR; em seguida o sorteio dos que compõem a lista EP+PPI; o sorteio dos que compõem a lista EP+Q e por fim o sorteio dos que compõem a lista EP+PcD.

4.9 Na terceira etapa, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos e Pardos sorteados(as) dentro do quantitativo de vagas do grupo EP+PPI serão convocados(as) para a entrevista de heteroidentificação, que será realizada nos dias 15 e 16 de abril, via sala virtual.

4.9.1 O candidato deverá comparecer ao campus do IFPA que está responsável pela oferta da turma (Quadro 2) na data e horário publicados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em sala com computador e os equipamentos necessários para realização do procedimento online com a banca de heteroidentificação.

4.9.2 O não comparecimento resultará na sua eliminação do grupo EP+PPI. Para mais informações sobre os procedimentos de heteroidentificação, consulte o item 6 deste edital.

4.10 As inscrições nos grupos EP+BR, EP+PPI, EP+Q e EP+PcD que forem indeferidas por reprovação na heteroidentificação ou por falta de documentação que comprove a condição exigida para o grupo escolhido permanecerão classificadas no grupo EP (Escola Pública).

5. DAS VAGAS E REGRAS

5.1 Quantitativo de vagas e grupos (público-alvo, conforme estabelece o Art. 5º da Portaria Nº1.169/2024 – PARTIU IF).

Quadro 2. Quantitativo de Vagas e Grupos

CAMPUS	EP (Escola Pública) Nº de vagas (25%)	EP+BR (Escola Pública + Baixa Renda) Nº de vagas (25%)	EP+PPI (Escola Pública + Preta, Parda e Indígena) Nº de vagas (42,5%)	EP+Q (Escola Pública + Quilombola (2,5%)	EP+PcD (Escola Pública + Pessoa com Deficiência) Nº de vagas (5%)
Belém	10	10	17	1	2
Breves	10	10	17	1	2
Itaituba	10	10	17	1	2
Óbidos	10	10	17	1	2

5.2 Estudantes de Escolas Públicas são aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, desde o primeiro até o nono ano do fundamental.

5.2.1 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.

5.3 Descrições e explicações sobre os grupos de vagas adotados neste Edital.

Quadro 3. Descrições e Explicações/Requisitos para os grupos de vagas

SIGLA	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
EP	Escola Pública	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até **17 anos** (até a data da efetivação da matrícula); II - Preencher o formulário de inscrição eletrônico III –Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I); IV – Apresentar os documentos necessários solicitados no item 3.6 deste Edital.
EP+BR	Escola Pública + Baixa Renda	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até **17 anos** (até a data da efetivação da matrícula); II - Preencher o formulário de inscrição eletrônico III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I) IV - Ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo.

		V – Apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado no último ano (2024)* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor dos Programas Sociais ou poderá ser obtida por meio do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico VI - Apresentar os documentos necessários solicitados no item 3.6 deste Edital.
EP+PPI	Escola Pública+Preto, Pardo e Indígena	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até **17 anos** (até a data da efetivação da matrícula); II – Preencher o formulário de inscrição eletrônico III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I); IV - Ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação: a) **Se autodeclarado indígena**: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos (Anexos III e IV) apresentados pelo(a) candidato(a); b) **Se autodeclarado preto ou pardo** apresentar no ato da inscrição (Anexo II). O(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. V- Apresentar os documentos necessários solicitados no item 3.6 deste Edital.
EP+Q	Escola Pública + Quilombola	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até **17 anos** (até a data da efetivação da matrícula); II – Preencher o formulário de inscrição eletrônico III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I); IV - Ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação: b) Se autodeclarado quilombola: a Comissão de Heteroidentificação analisará a Declaração de Pertencimento Quilombola (Anexo VI) apresentada pelo(a) candidato(a); V - Apresentar os documentos necessários solicitados nos tópicos 3.7 e 3.8 deste Edital. **Definição de Quilombolas:** São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória

		histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
EP+PcD	Escola Pública + Pessoa com Deficiência	O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras: I – Ter estudado do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental TOTALMENTE em Escolas Públicas e idade de até **17 anos** (até a data da efetivação da matrícula); II – Preencher o formulário de inscrição eletrônico; III – Modelo de Declaração de Inscrição (Anexo I); IV- Apresentar Laudo Médico indicando o CID; V - Apresentar os documentos necessários solicitados no item 3.6 deste Edital. **Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica:** O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). **Definição de Pessoa com Deficiência:** Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD), cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente um dos grupos (EP+BR ou EP+PPI ou EP+Q ou EP+PcD), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo seletivo.

5.5 A seleção dos(as) candidatos(as) respeitará a quantidade de vagas disponíveis e a classificação dos(as) candidatos(as) em cada grupo de vagas ofertadas neste Edital.

5.6 As vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) que não forem providas por falta de candidatos(as) serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas do grupo EP, observada a ordem geral de classificação.

5.6.1. Aquele(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas dos grupos (EP+BR; EP+PPI; EP+Q e EP+PcD) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destes grupos e passam a concorrer em vagas do grupo EP (Escola Pública).

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 A autodeclaração étnica INDÍGENA e Declaração de pertencimento étnico QUILOMBOLA será validada pela Comissão de Heteroidentificação.

6.2 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) candidato(a) pertence ou não ao fenótipo declarado.

6.3 **O (a) candidato (a) deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.**

6.4 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração. O comparecimento do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória de forma PRESENCIAL.

6.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas no grupo EP+PPI. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.

6.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).

6.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

6.9 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

6.10 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).

6.11 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo grupo EP+PPI. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados(a).

6.12 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

6.13 Os (as) candidatos (as) indeferidos (as) na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (Anexo VI) e encaminhar para o email: partiuif@ifpa.edu.br da coordenação, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

6.14 Serão convocados para entrevistas os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) Pretos e Pardos do grupo EP+PPI até que o quantitativo de vagas para este grupo seja preenchido, portanto cabe ao candidato(a) acompanhar a lista e as convocações no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10.

7.2 O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

7.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ e do e-mail informado no ato de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos, conforme indicado no cronograma deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar da lista para sorteio, por meio do encaminhamento do formulário constante no (Anexo VI) para o e-mail: partiuif@ifpa.edu.br

8.2 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado do procedimento de Heteroidentificação, por meio do encaminhamento do formulário constante no (Anexo VI) para o e-mail: partiuif@ifpa.edu.br

8.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

8.4 Os resultados dos recursos serão publicados na área do Edital no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Os (as) candidatos (as) contemplados (as) nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

9.2 A coordenação poderá solicitar outros documentos no ato da matrícula.

9.3 Caso um(a) candidato(a) não compareça ao local para realização da matrícula ou não compareça às aulas na primeira semana letiva, ele(a) será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do grupo/lista do(a) candidato(a) desistente.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	20/03/2025
Período de Inscrições	20/03/ a 31/03/2025
Análise Documental	01 a 04/04/2025
Resultado Preliminar	07/04/2025
Recurso do Resultado Preliminar	08/04/2025
Resultado do Recurso e Resultado Final da Análise Documental	09/04/2025
Sorteio Eletrônico	10/04/2025
Convocatória Heteroidentificação	11/04/2025
Bancas Heteroidentificação EP + PPI	15 e 16/04/2025
Recurso Heteroidentificação	17/04/2025
Resultado Final	18/04/2025
Matrícula dos Estudantes Selecionados	22/04/2025
Inicio das Aulas (previsão)	22/04/2025
Encerramento do Curso	05/12/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: https://faepi.org/editais2025/.

11.3 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: https://faepi.org/editais2025/.

11.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou

inverídicas, fraudar e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFPA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFPA, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Partiu IF junto a Pró-Reitoria de Extensão.

11.8 A Certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

Manaus, 20 de março de 2025

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução no 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Escola _____ , declara para os devidos fins que o aluno(a) _____ , Portador do RG Nº _____, nascido (a) em _ _____/_____/_____ , no Município de_____ Estado , está no 9º ano do Ensino Fundamental, turno _____.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública.

( )Sim ou ( ) Não.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____de _____de _____.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

(APENAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato),CPF _____, candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento _____/__/____, me autodeclaro_____ (PRETO/PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital n° xxxx/2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____de _____de 2025.

_____

Assinatura do declarante

_____

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Por taria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

( )DEFERIDO **( )INDEFERIDO**

MOTIVAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO

_____,_____de_____de2025

.

Assinaturas dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

1-

2 -

3 -

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA/INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

Eu,_____,
abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido (a) em __ /__/____,
no município de _____do Estado do(e)_____,filho(a)
de _____ e de
_____, estado civil _____, portador do
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº_____ _____, residente e
domiciliado em _____,
CEP: _____, declaro-me INDÍGENA, da Etnia: _____
, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

_____,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA (APENAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena_____(nome do povo indígena), DECLARAM que_____(nome completo do candidato(a), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente ao Povo_____(nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena_____(nome da comunidade onde reside), localizada no município/estado _____.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

Liderança Comunitária I:

Nome Completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .
_____/_____/2025

Liderança comunitária II:

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .
_____/_____/2025

Liderança comunitária III

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel

Data e assinaturas

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (APENAS PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS)

Eu, _____(nome do candidato), CPF:_____candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento_____/_____/_____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola (urbana/rural), _____, localizada na Zona _____ do município de_____, Estado do_____, endereço:_____, onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital n° 02//2025-CHUM/IFAM _____/_____ /2025, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:

Nome Completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .

_____/_____/2025

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .

_____/_____/2025

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG: CPF: Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .

_____/_____/2025

- Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo:

RG: CPF Tel/Cel:

Assinatura:

Local e data da assinatura: .

_____/_____/2025

Data e assinaturas

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS(AS) PARA CURSOS FIC – PARTIU IF

Eu, _____, CPF nº_____,

apresento recurso junto à Direção Geral do Campus xxx do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é: (explique abaixo a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

(Observação:para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:)

Em_____, _____de_____de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)